



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## **POP 02 - SIM/ROLANTE - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO**

<b>Data 1ª Versão:</b> 15/08/2024 <b>Versão atual nº:</b> 01	<b>Revisões:</b> 01 – 14/11/2024
<b>Elaborado por:</b> Rafael Severino Duarte (Coordenador do SIM/Rolante)	

### **1. OBJETIVOS**

Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) dos processos administrativos instaurados pelo SIM/Rolante aos estabelecimentos registrados e responsáveis por produtos de origem animal. A instauração do processo administrativo de que trata este POP visa proteger os interesses dos consumidores, no que se refere à proteção contra as fraudes e adulterações de produtos e práticas que possam induzir o consumidor ao erro, contemplando a inocuidade de produtos de origem animal, bem como salvaguardar a saúde pública, o atendimento à legislação de trânsito de produtos de origem animal e seus subprodutos, o atendimento às legislações e determinações do Serviço de Inspeção Municipal.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Pessoas jurídicas e físicas responsáveis por estabelecimentos com Serviço de Inspeção, produtos de origem animal, animais, matérias primas e seus subprodutos.

### **3. PRÉ-REQUISITOS**

A instauração de um processo administrativo do SIM é prerrogativa do Médico Veterinário Oficial (MVO). Sem prejuízo da responsabilidade penal, ambiental e civil cabíveis, os infratores em caso de inobservância ou descumprimento aos dispositivos da Lei, seus regulamentos e demais atos normativos, ficam sujeitos às penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024.

### **4. CONCEITOS**

Para os fins deste POP, são adotados os seguintes conceitos:

**4.1 SIM:** Serviço de Inspeção Municipal;

**4.2 Fiscalização:** é ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuada por servidores públicos com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica e dispositivos regulamentares



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**Secretaria Municipal da Agricultura**  
**Serviço de Inspeção Municipal**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

à fiscalização dos estabelecimentos com SIM, ocorrendo através de SUPERVISÕES ou AUDITORIAS realizadas por médicos veterinários oficiais. A Fiscalização abrange todas as atividades do estabelecimento e da inspeção, incluindo: a realização de procedimentos de exame clínico dos animais no pré-abate; avaliação dos animais e matérias primas (carne, leite, ovos, mel e pescado) em agroindústrias e propriedades de origem; inspeção *in loco* da insensibilização e da sangria; coleta de amostras de animais, produtos ou subprodutos (sabidamente positivos, suspeitos ou de situação sanitária desconhecida); execução e verificação *in loco* das linhas de inspeção das diversas espécies de abate (cabeças, vísceras brancas, vísceras vermelhas e gânglios linfáticos) e reinspeção de carcaças, vísceras e produtos; avaliação dos produtos e subprodutos; verificação dos locais de depósito de dejetos (currais e pocilgas do pré-abate), resíduos e de despojos (verificação de destino apropriado); necropsia de animais e demais atividades inerentes à função privativa do médico veterinário, conforme dispõem o Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024 e outros dispositivos regulamentares. A verificação documental faz parte do processo de fiscalização.

**4.3 Inspeção:** é a atividade privativa de profissionais com formação em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre animais e produtos de origem animal relacionados aos processos e sistemas de controle industriais ou artesanais envolvendo, entre outras, as etapas de criação, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito.

**4.4 Médico Veterinário Oficial (MVO):** é o profissional do quadro funcional do SIM, contratado por meio de concurso público e/ou processo seletivo, com atribuição para executar as atividades de fiscalizações, auditorias, inspeções e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal.

**4.5 Não conformidade:** situação em que ocorre um desvio dos parâmetros definidos nos Programas de Autocontrole (PACs), nas legislações ou em normas complementares.

**4.6 Notificação Imediata:** é o documento do ato processual no qual são expostos os fatos ilícitos atribuídos ao notificado e a legislação infringida, bem como são aplicadas as penalidades cabíveis pelo MVO durante suas atividades no âmbito de sua competência, em estabelecimentos.

**4.7 Notificado:** pessoa física ou jurídica indicada na Notificação Imediata.

**4.8 Auto de Infração:** é o documento do ato processual no qual são expostos os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e a legislação infringida, bem como são aplicadas as penalidades cabíveis pelo MVO durante suas atividades no âmbito de sua competência, em estabelecimentos e/ou no trânsito.

**4.9 Autuado:** pessoa física ou jurídica indicada no Auto de Infração.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## 5. CAMPO DE APLICAÇÃO

O POP deve ser aplicado na constatação de não conformidade observada durante as atividades de inspeção e fiscalização e/ou necessidade de aplicação de medida sanitária cautelar, executadas pelos Médicos Veterinários Oficiais em agroindústrias, veículos, propriedades ou locais de armazenamento ou processamento de produtos de origem animal.

## 6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

### 6.1 FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DO SIM

O fluxo de documentos e informações deve seguir o rito do processo administrativo do SIM, conforme determina o POP 01/2024.

O Processo Administrativo do SIM é uma sucessão de atos ordenados com o objetivo de averiguar inconformidades sanitárias e impor as medidas legais destinadas a solucionar os problemas constatados, salvaguardando a saúde pública e a inocuidade dos alimentos. É no âmbito do processo administrativo que são aplicadas as penalidades cabíveis àqueles que infringem a legislação sanitária vigente, resguardados os direitos fundamentais dos administrados e mantendo-se a transparência da atuação administrativa.

A autuação do estabelecimento é uma prerrogativa do médico veterinário oficial.

O rito do processo administrativo do SIM está pautado nas seguintes ações:

#### 6.1.1 ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DO SIM

O processo administrativo do SIM será iniciado após a lavratura da Notificação Imediata ou do Auto de Infração emitido pelo MVO. Estes documentos poderão ser emitidos no local da fiscalização ou em outro local adequado.

Em ações de combate à clandestinidade e de fiscalização de trânsito, o Processo Administrativo do SIM pode ser aberto com a emissão de Auto de Infração.

#### 6.1.1.1 ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – NOTIFICAÇÃO IMEDIATA

A Notificação Imediata é umas das sanções previstas no **Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024**, e será aplicada, frente a uma infração que não atente a saúde pública e quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**Secretaria Municipal da Agricultura**  
**Serviço de Inspeção Municipal**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

Esse documento é apropriado para a imposição de medidas objetivando sanar irregularidades sanitárias nos estabelecimentos, de forma a estancar quaisquer perigos que a produção em desconformidade com as normas sanitárias possa ocasionar aos consumidores.

A constatação do fato irregular pode ocorrer durante a fiscalização do processo produtivo, considerando todas as etapas de produção, sendo do recebimento da matéria prima até a expedição de produto pronto.

O médico veterinário oficial deverá lavrar a Notificação Imediata o mais breve possível de acordo com a gravidade da situação, dando total prioridade ao andamento dos processos referentes às fiscalizações nas quais se constate risco à inocuidade dos produtos.

O responsável legal da empresa notificada deve ser informado sobre a Notificação Imediata, devendo realizar a assinatura do documento. Se não houver a possibilidade da assinatura na Notificação Imediata, fato esse que não impede a abertura do processo administrativo do SIM, o documento pode ser assinalado pelas testemunhas no processo.

A lavratura e emissão da Notificação Imediata (**documento em anexo**) deve se limitar à descrição da não conformidade e data da ocorrência. Devendo ser preenchido em três vias, **ficando a empresa com a segunda via, e a inspeção com a primeira e terceira via** para comprovar sua entrega à empresa.

#### **6.1.1.2 ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO**

O Auto de Infração é umas das sanções previstas no **Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024**, e será aplicado, frente a uma infração que atente a saúde pública, quando o infrator não for primário. A descrição da abertura dos processos administrativos está contemplada no **Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024**, sendo devidamente instruído.

Esse documento é apropriado para a imposição de medidas objetivando sanar irregularidades sanitárias nos estabelecimentos, de forma a estancar quaisquer perigos que a produção em desconformidade, com as normas sanitárias, possa ocasionar aos consumidores.

A constatação do fato irregular pode ocorrer durante a fiscalização do processo produtivo, considerando todas as etapas de produção, sendo do recebimento da matéria prima até a expedição de produto pronto, na constatação de não conformidade recebida através de laudos de resultado de análises laboratoriais, em ações de fiscalização de trânsito ou sempre que houver outro motivo que gere risco à saúde pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

O médico veterinário deverá lavrar o Auto de Infração o mais breve possível de acordo com a gravidade da situação, dando total prioridade ao andamento dos processos referentes às fiscalizações nas quais se constate risco à inocuidade dos produtos.

O responsável legal da empresa autuada deve ser informado sobre a autuação, devendo realizar a assinatura do documento. Se não houver a possibilidade da assinatura no Auto de Infração, fato esse que não impede a abertura do processo administrativo do SIM, o documento pode ser assinalado pelas testemunhas no processo.

A lavratura e emissão do Auto de Infração (**documento em anexo**) deve se limitar à descrição da não conformidade e data da ocorrência. Devendo ser preenchido em três vias, **ficando a empresa com a primeira via, e a inspeção com a segunda e terceira via** para comprovar sua entrega à empresa. A emissão do Auto de Infração deve obedecer ao que está determinado no **Decreto Municipal nº 5042/2024**.

#### **6.1.2 CRIAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DO SIM – NOTIFICAÇÃO IMEDIATA**

O médico veterinário oficial responsável pela abertura do processo administrativo do SIM deve efetuar o registro na planilha de controle de notificações imediatas, que foram emitidas para o estabelecimento (**documento em anexo**).

#### **6.1.3 CRIAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DO SIM – AUTO DE INFRAÇÃO**

O médico veterinário oficial responsável pela abertura do processo administrativo do SIM, referente ao auto de infração, deve efetuar a criação do RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA O JULGAMENTO EM 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA (**documento em anexo**) onde serão inseridos todos os principais documentos referentes ao processo administrativo aberto, mantendo o histórico dos fatos e seus documentos comprobatórios, preferencialmente em ordem cronológica, assim como anexar imagens fotográficas, cópias de documentos, entre outros, quando houver necessidade.

O médico veterinário oficial responsável pela abertura do processo administrativo do SIM deve efetuar o registro na planilha de controle de autos de infração e penalidades (histórico de auto de infração), que foram emitidas para os estabelecimentos (**documento em anexo**).



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”**

Somente um Processo Administrativo do SIM deve constar em cada processo. Caso exista a constatação de outros fatos não relacionados com o processo administrativo já aberto, um novo processo deve ser criado para o mesmo autuado.

#### **6.1.4 MANIFESTAÇÃO DO NOTIFICADO**

Em relação a uma Notificação Imediata o representante legal terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da ciência, para apresentar um plano de ação com as ações corretivas/preventivas ao médico veterinário oficial responsável pela notificação.

A apresentação do plano de ação com as ações corretivas/preventivas poderá ser entregue no SIM/Rolante de forma digital através de e-mail ou de forma impressa. O fiscal deverá inserir todos os documentos pertinentes no respectivo Processo Administrativo do SIM.

Serão reconhecidas as assinaturas presentes em documentos escaneados (imprimir, assinar e escanear) ou assinados através de sistema digitais com validade jurídica. Documentos complementares (fotos, cópias de notas fiscais, outros) que forem inseridos no processo administrativo devem receber assinatura digital ou rubrica do autuado em todos os documentos que fizerem parte de manifesto de defesa.

Se o notificado não se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fiscal deverá emitir uma autuação.

#### **6.1.5 MANIFESTAÇÃO DO AUTUADO**

Em relação a uma Autuação o representante legal terá prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia após a data da ciência, para apresentar uma defesa, se julgar necessário.

A apresentação da defesa poderá ser entregue no SIM/Rolante de forma digital através de e-mail ou de forma impressa. Em caso de entrega digital ou impressa, o fiscal deverá inserir todos os documentos pertinentes no respectivo Processo Administrativo do SIM.

Serão reconhecidas as assinaturas presentes em documentos escaneados (imprimir, assinar e escanear) ou assinados através de sistema digitais com validade jurídica. Documentos complementares (fotos, cópias de notas fiscais, outros) que forem inseridos no processo administrativo devem receber assinatura digital ou rubrica do autuado em todos os documentos que fizerem parte de manifesto de defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

### **6.1.6 ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO NOTIFICADO**

Em relação a uma Notificação, a análise será realizada pelo médico veterinário responsável pela lavratura da notificação imediata, o qual deve aguardar o prazo limite de 05 dias úteis para realizar a análise do plano de ação apresentado pela empresa, onde definirá pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do plano de ação que foi proposto pela empresa.

O fiscal deve emitir seu parecer através do TERMO DE JULGAMENTO DO PLANO DE AÇÃO FRENTE A NOTIFICAÇÃO IMEDIATA (**documento em anexo**) para o notificado.

No caso de INDEFERIMENTO, a empresa terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data da ciência, para apresentar novo plano de ação.

### **6.1.7 ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO AUTUADO**

Em relação a uma Autuação, a análise em primeira instância será realizada por outro médico veterinário da equipe do SIM, o qual deve aguardar o prazo limite de 15 dias para realizar a análise do RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA O JULGAMENTO EM 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA.

### **6.1.8 JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA**

Concluída a instrução do processo, com o Relatório de Instrução para Julgamento em 1<sup>a</sup> Instância, o fiscal do SIM após a constatação da infração procederá ao julgamento. Para isso, deverá indicar no Termo de Julgamento se acata ou não o relatório de primeira instância e a conclusão proposta pelo relator. O Termo de Julgamento em 1<sup>a</sup> Instância deverá ser emitido conforme modelo estabelecido (**documento em anexo**).

O fiscal irá julgar como procedente ou improcedente o Auto de Infração, devendo emitir seu parecer através do TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA (**documento em anexo**), devendo o autuado receber uma cópia desse parecer.

Nas decisões em que forem aplicadas as penalidades de suspensão de atividades ou interdição do estabelecimento, deverá constar orientação sobre o prazo de início dos seus efeitos.

No caso do parecer ser improcedente, a empresa terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data da ciência, para apresentar recurso, o qual deve ser julgado pelo Prefeito Municipal, o qual irá emitir parecer em segunda e última instância.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
*“Capital Nacional da Cuca”*

### **6.1.9 RECURSO ADMINISTRATIVO EM 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA**

O recurso deve ser encaminhado e protocolado ao SIM e ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão em documentação identificada e assinada por representante legitimado e devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios.

Detêm legitimidade para interpor recurso administrativo os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo e aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

O fiscal deve efetuar a criação do RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA O JULGAMENTO EM 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA (**documento em anexo**) onde serão inseridos todos os principais documentos referentes ao processo administrativo aberto, mantendo o histórico dos fatos e seus documentos comprobatórios, preferencialmente em ordem cronológica, assim como anexar imagens fotográficas, cópias de documentos, entre outros, quando houver necessidade.

### **6.1.10 JULGAMENTO EM 2º INSTÂNCIA**

O Prefeito Municipal irá julgar como procedente ou improcedente o Auto de Infração, devendo emitir seu parecer através do TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA (**documento em anexo**), devendo o autuado receber uma cópia desse parecer.

## **6.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Da lavratura do Auto de Infração, pode resultar a aplicação de sanções ao infrator, isoladas ou cumulativamente, segundo o artigo 299 do Decreto Municipal nº 5042, sendo elas:

- Advertência;
- Multa;
- Apreensão ou condenação das matérias-primas e de produtos de origem animal;
- Suspensão de produto;
- Suspensão de atividade;
- Interdição total ou parcial;
- Cancelamento de registro.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## 6.3 ORIENTAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA A SER APLICADA

Para cada infração (após definido o enquadramento legal mais específico de cada uma delas), o relator deverá apontar as penalidades aplicáveis (isolada ou cumulativamente) dentre aquelas previstas, uma única infração pode acarretar uma ou mais penalidade, observados os comandos estabelecidos no Decreto Municipal nº 5042/2024.

A adoção de ações fiscais previstas não depende do julgamento do processo administrativo. Logo, quando aplicáveis, tais medidas devem ser adotadas no momento da fiscalização, não devendo aguardar a determinação de sanções após conclusão do processo de apuração.

As penalidades de apreensão, condenação, suspensão de atividades, interdição total ou parcial e cassação de registro deverão ser propostas sempre que as condições previstas para sua aplicação forem configuradas.

## 6.4 DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Decorrido o prazo legal sem que o interessado apresente recurso, a(s) sanção (ões) administrativa(s) aplicada(s) no julgamento de primeira instância deverá (ão) ser executada(s).

Serão executadas também as sanções para as quais não foi concedido efeito suspensivo.

- **Advertência:** O infrator será considerado advertido mediante a notificação da decisão que impôs a sanção de Advertência. Anexar ao processo o comprovante de cientificação;
- **Multa:** Anexar ao processo o comprovante de cientificação da penalidade imposta no Termo de Julgamento;
- **Apreensão ou condenação de produtos:** Sempre que aplicável, deve ser priorizada a adoção de medida cautelar prevista no momento da fiscalização que identificar a irregularidade, lavrando-se o correspondente Termo de Apreensão Cautelar;
- **Suspensão de atividade ou interdição do estabelecimento (total ou parcial) por condição higiênico-sanitária inadequada:** Sempre que aplicável, deve ser priorizada a adoção de medida cautelar prevista no momento da fiscalização que identificar a irregularidade, lavrando-se o correspondente Termo de Suspensão Provisória/Cautelar;
- **Suspensão por embaraço à fiscalização ou interdição por adulteração ou falsificação habitual:** A penalidade imposta no Termo de Julgamento terá seus efeitos iniciados no



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento sobre a decisão.

## **6.5 ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SIM - NOTIFICAÇÃO IMEDIATA**

Em relação a uma Notificação Imediata o processo administrativo será encerrado, após a verificação *in loco* por parte do fiscal, devendo o mesmo carimbar o documento oficial (TERMO DE JULGAMENTO DO PLANO DE AÇÃO FRENTE A NOTIFICAÇÃO IMEDIATA) com o carimbo (**ATENDIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**).

## **6.6 ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SIM – AUTO DE INFRAÇÃO**

Em relação a uma Autuação o processo administrativo será encerrado, após a verificação das documentações, e com a emissão do parecer para o autuado.

O fiscal deve realizar a impressão do comunicado da emissão do boleto e publicar no mural da prefeitura, assim como lançar no sistema de tributos da prefeitura os dados para gerar a cobrança. O documento deve ser carimbado (nº do pedido / data de lançamento / assinar).

## **6.7 FORMA DE ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SIM**

Todos os documentos do Processo Administrativo do SIM devem estar organizados em ordem cronológica e de forma organizada.

Serão considerados aqueles documentos legalmente admitidos em direito, devendo ser anexados todos os documentos que forem relevantes para subsidiar a análise do processo, que tenham relação com o(s) fato(s) observado(s).

Os documentos que fizerem parte do **Processo Administrativo - Notificação Imediata** devem estar presentes na pasta de Notificações Imediatas, referente a cada empresa registrada no SIM, de forma organizada e auditável. No caso do uso de documentos digitais, os mesmos deverão ser impressos pelo SIM e organizados em ordem cronológica na pasta.

Os documentos devem ser armazenados numa sequência lógica:

❖ **Notificação Imediata:**

1. Documento oficial;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

2. Resposta da empresa com plano de ação;
3. Termo de julgamento do plano de ação frente a notificação imediata

Os documentos que fizerem parte do **Processo Administrativo – Auto de Infração** devem estar presentes na pasta de Autos de Infração, de forma organizada e auditável. No caso do uso de documentos digitais, os mesmos deverão ser impressos pelo SIM e organizados em ordem cronológica na pasta.

Os documentos devem ser armazenados numa sequência lógica:

❖ **Auto de Infração:**

1. Documento oficial (auto de infração);
2. Laudo laboratorial (quando houver);
3. Histórico da Infração;
4. Relatório de instrução para o julgamento em 1<sup>a</sup> instância;
5. Recurso do autuado para julgamento em 1<sup>a</sup> instância (quando houver);
6. Termo de julgamento em primeira instância;
7. Recurso do autuado para julgamento em 2<sup>a</sup> instância (quando houver);
8. Relatório de instrução para o julgamento em 2<sup>a</sup> instância;
9. Termo de julgamento em segunda instância;
10. Comunicado para a empresa (via e-mail);
11. Publicação no mural da prefeitura;
12. Anexar o e-mail com a ciência do recebimento pela empresa.

## **7 OUTROS DOCUMENTOS REFERENTES A AÇÕES FISCAIS**

### **7.1 TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO**

Documento hábil para promover a apreensão e/ou inutilização de matérias-primas ou produtos em decorrência de decisão em processo administrativo que determine tal sanção (**documento em anexo**).

### **7.2 TERMO DE LIBERAÇÃO**

Documento hábil para promover a liberação de matéria-prima, produto acabado, embalagens, rótulos ou outros materiais, bem como para retirar a responsabilização do seu



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”**

detentor. Será sempre lavrado em nome do estabelecimento detentor do material (**documento em anexo**).

### **7.3 TERMO DE SUSPENSÃO**

Documento hábil para promover a suspensão provisória de atividades do estabelecimento, como medida cautelar, durante a rotina de fiscalização (**documento em anexo**).

### **7.4 TERMO DE LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO**

Documento hábil para restabelecer as atividades do estabelecimento, após atendimento das exigências que motivaram a suspensão ou a suspensão provisória (**documento em anexo**).

### **7.5 TERMO DE INTERDIÇÃO**

Documento hábil para promover a interdição das instalações, total ou parcialmente, em decorrência de decisão em processo administrativo que determine tal sanção (**documento em anexo**).

### **7.6 TERMO DE LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO**

Deverá ser informado o período total, em dias, determinado no Termo de Julgamento (caso a decisão tenha aplicado penalidade de interdição para mais de uma infração, será considerado a soma de todos os dias), ou o Levantamento da interdição será efetuado somente após a comprovação do atendimento da(s) exigência(s) que motivou (varam) esta interdição (**documento em anexo**).

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta ordem de serviço contém modelos de documentos com informações em destaque em cor vermelha de caráter orientativo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Severino Duarte  
INSPETOR SANITÁRIO  
Matrícula 3700  
CRMV 11925

Rolante, 14 de novembro de 2024.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
*“Capital Nacional da Cuca”***

ANEXO 01



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria da Agricultura  
**SERVICO DE INSPECÇÃO MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO IMEDIATA N° /**

Nome/Razão Social.....  
Inscrição no S.I.M..... CNPJ/CPF.....  
Endereço.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de....., às..... horas,  
no município de Rolante, a autoridade de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal da  
Secretaria da Agricultura Municipal, tendo verificado que.....

como o fato constitui uma Não Conformidade ao disposto no(a)  Decreto Municipal  outra legislação.

Artigo(s)...  
em que incorreu a empresa citada acima, faz lavrar, contra a empresa em questão, a presente NOTIFICAÇÃO IMEDIATA, em 3 (três) vias, do qual se lhe entregará a 2º para a sua ciência, devendo a empresa regularizar as não conformidades citadas e apresentar por escrito, dentro de ..... dias úteis ao Serviço de Inspeção Municipal, as ações corretivas e preventivas.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo reincidência dessas não conformidades constante no presente documento, o estabelecimento está sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

Recebi a 2º via em ..... / ..... / .....

Médico Veterinário - Inspector Sanitário

Assinatura do Autuado em seu representante legal

Assinatura Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

**ANEXO 02**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria da Agricultura  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

**AUTO DE INFRAÇÃO N° xxxx**

Nome/Razão Social.....  
Inscrição no S.I.M.....CNPJ/CPF.....  
Endereço.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ..... às ..... horas,  
no município de Rolante, a autoridade de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal da  
Secretaria da Agricultura Municipal, tendo verificado que .....

.....  
.....  
.....  
como o fato constitui infração ao disposto no(a) ..... de ..... de .....  
Artigo(s)..... em que incorreu a empresa citada acima, faz  
lavrar, contra o infrator, o presente auto, em 3 (três) vias, do qual se lhe entregará a 1º para a  
sua ciência, que fica convidado a apresentar por escrito, dentro de ..... dias no Serviço de  
Inspeção Municipal, as explicações que julgar necessárias à sua defesa.

.....  
Médico Veterinário – Inspetor Sanitário

Recebi a 1º via em ..... / ..... / .....

TESTEMUNHA 1: .....

Nome: .....

RG ou CPF: .....

Assinatura do Autuado ou seu representante legal

Nome: .....

RG ou CPF: .....

TESTEMUNHA 2: .....

Nome: .....

RG ou CPF: .....



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**Secretaria Municipal da Agricultura**  
**Serviço de Inspeção Municipal**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

## ANEXO 03 - PLANILHA DE CONTROLE DE NOTIFICAÇÕES IMEDIATAS



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”



Razão Social:											ANO:
S.I.M:											
Nº Notif. Imediata	Data Notificação	Data ciência	Prazo para entrega do Plano de Ação	Data de entrega do Plano de Ação	Parecer Termo de Julgamento	Entregue novo plano de ação dentro do prazo	Há prazos pendentes para adequações ?	Itens referentes aos prazos	Data de encerra- mento de prazos	Foi cumprido os prazos estipulados ?	Data de arquivamen- to
	/ /	/ /	/ /	/ /	DEFERIDO  <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA		/ /	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	/ /
									/ /		
									/ /		
	/ /	/ /	/ /	/ /	DEFERIDO  <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA		/ /	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	/ /
									/ /		
									/ /		
	/ /	/ /	/ /	/ /	DEFERIDO  <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA		/ /	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	/ /
									/ /		
									/ /		
	/ /	/ /	/ /	/ /	DEFERIDO  <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA		/ /	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NA	/ /
									/ /		
									/ /		

Avenida Getúlio Vargas, N. 110, Centro, Rolante – RS  
Contato: (51) 35471188 – Ramal 6/ (51) 35471011  
E-mail: sim@rolante.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 4



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

### 1. RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA O JULGAMENTO EM 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

PROCESSO Nº:	DATA:
Auto de Infração nº:	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:	
1) Denominação do Autuado (Razão Social ou Nome da Pessoa Física):	
2) CNPJ/CPF:	
3) E-mail:	
4) Localização (endereço completo):	
5) Município/UF:	6) CEP:
7) SIM	
DOS FATOS:	
8) Data da autuação: O auto de infração fora lavrado em < / / > pelo Fiscal do SIM < / / > contra a interessada.	
9) Transcrição da(s) irregularidade(s): Foi constatado que “(transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração)”.	
10) Base Legal/Artigo infringido: Artigo < / / >, do Decreto nº 5042/2024 combinado com – RIISPOA, instituído pelo Decreto nº 9.013/2017.	
11) Ciência: A ciência da autuada fora registrada em < / / >, por meio de assinatura na via do AI	
12) Demais documentos: Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão...).	
13) Elementos de convicção incluídos/citados no processo: planos de ação verificados pelo SIM, relatórios de verificação oficial, fotos, rotulagem, certificados sanitários etc..	
14) Outras informações relevantes no processo: ações fiscais adotadas (medidas cautelares), solicitação de análise pericial, dentre outras (quando houver);	
DA DEFESA	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

**15) Legitimidade:**

**16) Avaliação do prazo de apresentação da Defesa OU Revelia (quando couber):** A interessada apresentou defesa no dia < / / >, atendendo o prazo estabelecido (de 15 dias), portanto considerada tempestiva, e argumenta que ...

OU

A interessada apresentou defesa no dia < / / >, tendo ultrapassado o prazo estabelecido (de 15 dias), portanto é considerada intempestiva.

OU

A interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel.

**17) Argumentos e provas apresentados pela Recorrente:**

**DO MÉRITO:**

**18) Avaliação da legalidade:**

**19) Avaliação do enquadramento legal:**

**20) Avaliação das alegações da defesa:**

**21) Histórico do autuado:**

A autuada é (primária OU reincidente-genérica OU específica), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo (SEI nº ).

**22) Avaliação das situações atenuantes e agravantes:**

**DA CONCLUSÃO:**

**23) Parecer conclusivo da procedência ou improcedência do Auto de Infração:**

**24) Proposição da(s) sanção (ões), com manifestação quanto ao efeito suspensivo:**

**Tabela de resumo das penalidades**

(preencher a tabela apenas nos casos de parecer favorável à procedência do Auto de Infração)

Infração	Enquadramento mais específico para efeito de punição	Classificação da infração ( decreto 5042/24) quando houver.	Porcentagem da multa em relação ao valor máximo:	Valor da Multa em Reais:	Outras sanções (quando houver )	Proposição de efeito suspensivo ou não	Base legal para aplicação de outras sanções



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

<i>Identificar a infração</i>	<i>Especificar qual foi o inciso mais específico do artigo violado, ou, quando não se aplicar, citar o artigo infringido combinado com...</i>	<i>Leve Moderada Grave Gravíssima (Tais opções não se aplicam a situações em que a penalidade for definida com base no decreto 5042/2024)</i>	<i>X%</i>			<i>Especificar quais sanções estarão sujeitas ao efeito suspensivo</i>	<i>Especificar quais dispositivos embasam a(s) outra(s) sanção(ões)</i>
		<b>Total:</b>	<i>R\$ soma dos valores</i>				

**25) Motivação para concessão do efeito suspensivo (quando houver):** *Diante do exposto, recomenda-se a concessão de efeito suspensivo da penalidade aplicada até o julgamento em segunda instância.*

*Demais sanções (ESPECIFICAR): apreensão, suspensão, interdição ou cassação do registro, considerando que a penalidade acarreta prejuízos, sem possibilidade de reparação, e considerando a possibilidade de que seja revertida pela instância superior, deve-se conceder o efeito suspensivo.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

**ANEXO 5**

**TERMO DE JULGAMENTO DO PLANO DE AÇÃO FRENTE A NOTIFICAÇÃO IMEDIATA**

<b>PROCESSO N°</b>	<b>DATA:</b>
--------------------	--------------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO</b>	
<b>1) DENOMINAÇÃO DO NOTIFICADO (razão social ou nome da pessoa física):</b>	
<b>2) CNPJ/CPF:</b>	
<b>3) E-MAIL:</b>	
<b>4) LOCALIZAÇÃO (endereço completo):</b>	
<b>5) MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>6) CEP</b>
<b>7) SIM</b>	

Em decorrência da lavratura da notificação imediata nº **xxx/ ano xxxx** contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. **xx** do decreto nº **xxxx/ano xx**, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo mais que dos autos consta, **acolho ou acolho parcialmente ou não acolho>** o parecer contido no plano de ação constante no processo, decido:

- I. **Julgar como DEFERIDO** o plano de ação apresentado pela empresa, nº **xxx/ ano xxxx**;  
II. **Julgar como INDEFERIDO** o plano de ação apresentado pela empresa, nº **xxx/ ano xxxx**

Notifique-se a empresa na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão proferida pelo SIM. A empresa terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data da ciência, para apresentar novo plano de ação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

**ANEXO 6**

**TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA:</b>
--------------------	--------------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO</b>	
<b>1) DENOMINAÇÃO DO AUTUADO (razão social ou nome da pessoa física):</b>	
<b>2) CNPJ/CPF:</b>	
<b>3) E-MAIL:</b>	
<b>4) LOCALIZAÇÃO (endereço completo):</b>	
<b>5) MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>6) CEP</b>
<b>7) SIM</b>	

Em decorrência da lavratura do auto de Infração nº **xxx/ ano xxxx** contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. **xx** do decreto nº **xxxx/ano xx**, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo mais que dos autos consta, **acolho ou acolho parcialmente ou não acolho>** o parecer contido no Relatório constante no processo, decido:

I – **Julgar procedente (ou improcedente)** o Auto de Infração nº **xxx/ ano xxxx**, pelas irregularidades e dispositivos abaixo relacionados:

II. Aplicar como sanção administrativa (**quando julgar procedente o auto**):

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão proferida pelo SIM, caberá recurso previsto no decreto nº 5042/2024, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Prefeito Municipal de Rolante, que decidirá em segunda e última instância.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 7

### RELATORIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 2º INSTANCIA

PROCESSO Nº:	DATA:
Auto de Infração nº:	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:	
1) Denominação do Autuado (Razão Social ou Nome da Pessoa Física):	
2) CNPJ/CPF:	
3) E-mail:	
4) Localização (endereço completo):	
5) Município/UF:	6) CEP:
7) SIM	
DOS FATOS:	
8) Informações sobre o Auto de Infração: <i>O auto de infração fora lavrado em..... A ciência da autuada fora registrada em..... Proc. nº , Foi constatado que “(transcrição das irregularidades)”.</i>	
9) Base Legal/Artigos infringidos (conforme Termo de Julgamento de Primeira Instância): Artigo ..... , do Decreto nº 5042/2024, combinado com.....	
10) Informações do Julgamento de 1ª Instância: : <i>Informar se houve apresentação de defesa tempestiva ou se o julgamento em 1ª instância ocorreu à revelia. Quando o infrator tiver sido considerado revel, conferir a análise feita pelo relator e, caso constate algum erro, corrigir e proferir nova decisão.</i> <i>A decisão em primeira instância foi proferida em .....</i> <i>A ciência da autuada fora registrada em.....</i> <i>Foi(ram) imposta(s) a(s) seguintes sanções:</i>	
11) Histórico do autuado: <i>A autuada é (primária ou reincidente – genérica /específica), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo</i> <i>Conferir se a avaliação feita previamente ao julgamento de primeira instância foi correta.</i>	
12) Informações do Recurso	
12.1) Legitimidade: <i>Foi comprovada a legitimidade do signatário&gt; ou &lt;Não foi comprovada sua legitimidade, portanto o mesmo não será conhecido</i>	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

**12.2) Avaliação do Prazo de apresentação do Recurso:** A interessada apresentou recurso no dia < / / >, atendendo o prazo estabelecido , portanto considerado tempestivo ou

A interessada apresentou recurso no dia < / / > , tendo ultrapassado o prazo estabelecido, portanto é considerado intempestivo

**12.3) Argumentos e provas apresentados pela Recorrente:** <resumo das alegações e requerimentos>

**DO MÉRITO:** Considerando que, após a apresentação do Recurso pela autuada, a autoridade julgadora em 1<sup>a</sup> instância não reconsiderou sua decisão, e que por esse motivo o presente processo foi encaminhado ao Prefeito Municipal em acordo com o que prevê o decreto 5042/2024, fazemos a análise que se segue.

**13) Avaliação das alegações do recurso:**

**14) Parecer conclusivo quanto à reconsideração ou não da decisão:**

**15) Avaliação do enquadramento legal:**

**16) Avaliação das situações atenuantes e agravantes:**

**DA CONCLUSÃO:**

**17) Parecer conclusivo sobre a procedência ou a improcedência do Auto de Infração (com base na análise do mérito):**

Concluímos pela procedência *<parcial ou total> OU <improcedência>* do Auto de infração nº xxx.

**18) Proposição da(s) sanção(ões) em caso de parecer conclusivo favorável à procedência do Auto de Infração. Especificar se está em acordo ou em desacordo com a decisão de primeira instância (com base na análise do mérito).**

Propomos aplicação da (s) sanção (ões) administrativa (s) conforme disposto na Tabela de resumo das penalidades, a seguir, *<em acordo> ou <em desacordo>* com o estabelecido no Julgamento em Primeira Instância (processo nº).

Caso esteja em desacordo, justificar.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

**Tabela de resumo das penalidades**

(preencher a tabela apenas nos casos de parecer favorável à procedência do Auto de Infração)

Infração	Enquadramento mais específico para efeito de punição	Classificação da infração (decreto 5042/24) quando houver.	Porcentagem da multa em relação ao valor máximo:	Valor da Multa em Reais:	Outras sanções (quando houver)	Proposição de efeito suspensivo ou não	Base legal para aplicação de <u>outras sanções</u>
<i>Identificar a infração</i>	<i>Especificando qual foi o inciso mais específico do artigo violado, ou, quando não se aplicar, citar o artigo infringido combinado com...</i>	<i>Leve Moderada Grave  Gravíssima  (Tais opções não se aplicam a situações em que a penalidade for definida com base no Decreto nº 5042/2024)</i>	<i>X%</i>			<i>Especificando quais dispositivos embasam a(s), outra(s) sanção(ões)</i>	<i>Identificar a infração</i>
		<b>Total:</b>					

**19) Encaminhamento Final:** Pelo exposto, em consonância com o decreto 5042/2024, propomos o encaminhamento deste ao (à) Sr. (a) Prefeito Municipal para análise e julgamento.

**OU**

Pelo exposto, considerando a intenção de agravamento da penalidade, propomos o encaminhamento deste ao (à) Sr.(a) Prefeito Municipal e, em caso de concordância com este relatório, à interessada deverá ser notificada previamente à decisão final.

O Prefeito competente para decidir o recurso poderá confirmar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 8

### TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCESSO Nº	DATA
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO</b>	
<b>1) DENOMINAÇÃO DO AUTUADO (RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA):</b>	
<b>2) CNPJ/CPF:</b>	
<b>3) E-MAIL:</b>	
<b>4) LOCALIZAÇÃO (ENDERECO COMPLETO):</b>	
<b>5) MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>6) CEP</b>
<b>7) SIM</b>	

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº.....contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Decreto nº 5042/2024, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito à defesa e ao contraditório e tudo o mais que dos autos consta, **<acolho ou acolho parcialmente ou não acolho>** o parecer contido no Relatório, e decido:

I - Julgar **procedente ou improcedente** o Auto de Infração nº **xxx/ ano xxxx**, pela irregularidade "...", infringindo o (**dispositivo legal**).

II - Aplicar, como sanção administrativa, **<Advertência ou Multa> no valor de R\$ <>** (valor por extenso), **<em acordo ou em desacordo>** com o estabelecido no Julgamento em Primeira Instância Processo nº com fulcro nos artigo(s) **xxxxxxxxxxxxxx;**

III- **C cancelar a penalidade administrativa de <xxxxxxxxxx> imposta no Julgamento de primeira instância (quando for o caso).**

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 9 – TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria da Agricultura  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

### AUTO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### 1. Identificação do Infrator/Empresa Infratora

Nome/Razão Social: _____	CPF/CNPJ: _____	<input type="checkbox"/> Inscrição no S.I.M/Rolante: _____
<input type="checkbox"/> Auto de Infração Nº ____ / ____		

#### 2. Identificação da Ação

<input type="checkbox"/> APREENDI e/ou <input type="checkbox"/> INUTILIZEI
--

#### 3. Enquadramento Legal

Artigo(s) 133, Inciso III; 134, Inciso IV; e/ou 135 Decreto Municipal Nº 3835 de 06 de <u>Agosto</u> de 2014.
---

#### 5. Identificação do local/data/hora da Apreensão e/ou Inutilização

Endereço: _____
Bairro/Localidade: _____
Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

#### 6. Identificação do Autuador

_____
(Assinatura/Carimbo)

#### 7. Identificação do Infrator/Responsável

_____	Placa do Veículo (quando houver) _____
(Assinatura)	
Nome: _____	Data da ciência: ____ / ____ / ____
CPF: _____	

#### 8. Identificação das Testemunhas

1º _____	2º _____
(Assinatura)	(Assinatura)
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 10 – TERMO DE LIBERAÇÃO

### TERMO DE LIBERAÇÃO Nº xxx/ano xxxx

<b>DOC. REFERÊNCIA:</b> <b>(auto de infração, outros).</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO</b>	
<b>1) DENOMINAÇÃO DO AUTUADO (razão social ou nome da pessoa física):</b>	
<b>2) CNPJ/CPF:</b>	
<b>3) E-MAIL:</b>	
<b>4) LOCALIZAÇÃO (endereço completo):</b>	
<b>5) MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>6) CEP</b>
<b>7) SIM</b>	

A liberação, no estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s), do(s) rótulo(s) ou da(s) embalagem (ens) relacionado(s) no auto de apreensão

**Destinação (assinalar a opção aplicável):**

( ) Aproveitamento condicional para a alimentação humana – Deverá ser proposta pelo estabelecimento fiscalizado, em observância aos critérios de destinação estabelecidos no Decreto nº 9.013/2017 ou em normas complementares, e apresentada ao SIM para deliberação. O tratamento proposto deve assegurar a eliminação das causas que motivaram a apreensão, garantindo a inocuidade do produto.

( ) Liberação dos produtos, condicionada ao atendimento da(s) seguinte(s) exigência(s):

Caso o depositário do material apreendido tenha interesse em inutilizá-lo ou doá-lo antes do trânsito em julgado da decisão, este deverá solicitar formalmente a autorização ao órgão fiscalizador.

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 11 – TERMO DE SUSPENSÃO

### TERMO DE SUSPENSÃO Nº **xxx/ano xxxx**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:</b>	
<b>1) DENOMINAÇÃO DO AUTUADO (RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA):</b>	
<b>2) CNPJ/CPF:</b>	
<b>3) E-MAIL:</b>	
<b>4) LOCALIZAÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO):</b>	
<b>5) MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>6) CEP</b>
<b>7) SIM</b>	

No exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 2.144/2021, regulamentada pelo Decreto nº 5.899/2022, e Lei nº 7.889/1989, com base no Termo de Julgamento nº....., procedi à interdição do estabelecimento acima identificado, conforme segue:

A presente suspensão é decorrente da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):  
*Identificar a(s) infração(ções) que motivou(varam) a suspensão conforme descrição do Termo de Julgamento*

Embásamento legal da penalidade:

A suspensão abrange o(s) seguinte(s) setor(es), equipamento(s) ou operação(ções) que ocasiona(m) risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária: *Identificar o(s) setor(es), equipamento(s) ou operação(ções)*

Há produto(s) de fabricação prolongada que terá(rão) permissão para concluir seu processo de fabricação?

Não ( )

Sim ( ) – Quais: *Citar o(s) produto(s)*

O Levantamento da suspensão será autorizado pelo SIM somente após a comprovação do atendimento da(s) exigência(s) que motivou(varam) esta suspensão



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 12 – TERMO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO

### TERMO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO Nº **xxx/ano xxxx**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:</b>	
1) DENOMINAÇÃO DO AUTUADO (razão social ou nome da pessoa física):	
2) CNPJ/CPF:	
3) E-MAIL:	
4) LOCALIZAÇÃO (endereço completo):	
5) MUNICÍPIO/UF:	6) CEP
7) SIM	

No exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 3503/2014, regulamentada pelo Decreto nº 5042/2024, procedi ao levantamento da suspensão das atividades do estabelecimento acima identificado, tendo em vista a constatação do atendimento da(s) exigência(s) que motivou(varam) a suspensão imposta pelo *Termo de Suspensão* nº \_\_\_\_.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO 13 – TERMO DE INTERDIÇÃO

### TERMO DE INTERDIÇÃO Nº xxx/ano xxxx

PROCESSO Nº	DATA:
-------------	-------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:</b>	
<b>1) DENOMINAÇÃO DO AUTUADO (razão social ou nome da pessoa física):</b>	
<b>2) CNPJ/CPF:</b>	
<b>3) E-MAIL:</b>	
<b>4) LOCALIZAÇÃO (endereço completo):</b>	
<b>5) MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>6) CEP</b>
<b>7) SIM</b>	

No exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 3503/2014, regulamentada pelo Decreto nº 5042/2024, com base no Termo de Julgamento nº **xxxx**, procedi à interdição do estabelecimento acima identificado, conforme segue:

A presente interdição é decorrente da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

*Identificar a(s) infração(ões) que motivou(varam) a interdição*

Embasamento legal da penalidade: Art. xxxx do Decreto nº 5042/2024

A interdição abrange o(s) seguinte(s) setor(es), equipamento(s) ou operação(ções) que ocasiona(m) risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária: *Identificar o(s) setor(es), equipamento(s) ou operação(ções).*

O levantamento da interdição será efetuado somente após **xx** dias, contados a partir da data de recebimento deste termo pelo interessado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
*“Capital Nacional da Cuca”*

## ANEXO 14 – TERMO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

### TERMO DE LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO Nº **xxx/ano xxxx**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:</b>	
<b>1) DENOMINAÇÃO DO AUTUADO (RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA):</b>	
<b>2) CNPJ/CPF:</b>	
<b>3) E-MAIL:</b>	
<b>4) LOCALIZAÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO):</b>	
<b>5) MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>6) CEP</b>
<b>7) SIM</b>	

No exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 3503/2014, regulamentada pelo Decreto nº 5042/2024, procedi ao levantamento da interdição do estabelecimento acima identificado, tendo em vista a constatação do atendimento da (s) exigência (s) que motivou (varam) a interdição imposta pelo *Termo de Interdição* nº



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
*“Capital Nacional da Cuca”***

## **ANEXO 15 – PLANILHA DE COMPILAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E PENALIDADES (HISTÓRICO DE AUTO DE INFRAÇÃO)**

**PLANILHA DE COMPILAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E PENALIDADES (HISTÓRICO DE AUTO DE INFRAÇÃO)**